

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
- SEJUS -****PORTARIA Nº. 1.251 – S, de 15 de agosto de 2013.**

Cria, em caráter experimental, a Central Integrada de Escoltas do Complexo Penitenciário de Xuri – CIEIX, estabelece normas para o seu funcionamento e dá outras providências correlatas.

O SUBSECRETÁRIO PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL, no uso da atribuição delegada pelo Secretário de Estado da Justiça, através do artigo 2º, inciso V, da Portaria nº 1.124-S de 15 de julho de 2013, e;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo é competente para coordenar, articular, planejar, implantar e controlar a Política Penitenciária Estadual, conforme artigo 1º da Lei 233/2002 e artigo 74 da Lei 7.210/1984 (Lei de Execução Penal);

CONSIDERANDO a necessidade de otimização das ações e serviços relacionados à segurança penitenciária no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça, em atendimento às necessidades do Sistema Penitenciário Estadual;

CONSIDERANDO o significativo volume de escoltas relacionadas às demandas de saúde da população carcerária, as quais representaram, somente em 2012, cerca de 61% do quantitativo de escoltas realizadas pela SEJUS;

CONSIDERANDO as dificuldades enfrentadas pelas unidades prisionais em realizar integralmente as escoltas relacionadas às demandas de saúde, resultando na perda de consultas, exames e outros procedimentos médicos, em razão da insuficiência de recursos humanos e materiais ou ainda da ausência de processos de trabalho que melhor atendam às necessidades da SEJUS;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar e integrar os serviços de escolta, sob o primado dos princípios constitucionais da eficiência e da economicidade, permitindo-se melhor planejamento das ações e, conseqüentemente, economia de custos com recursos humano e material, haja vista que atualmente cada unidade prisional é responsável por suas respectivas escoltas, razão pela qual, por várias vezes, mais de uma viatura e equipe de servidores dirigem-se ao mesmo local e horário;

R E S O L V E :

Art. 1º Criar, em caráter experimental, no âmbito da Subsecretaria para Assuntos do Sistema Penal da Secretaria de Estado da Justiça, a Central Integrada de Escoltas do Complexo Penitenciário de Xuri – CIEIX, a qual ficará responsável por planejar e executar as escoltas relacionadas às demandas de saúde da população carcerária de todas as unidades do Complexo Penitenciário de Xuri.

§1º A CIEIX funcionará, no período experimental de 90 (noventa) dias, e será instalada na Penitenciária Estadual de Vila Velha II – PEVV II, em ambiente que será indicado pela direção da unidade prisional.

§2º A CIEIX será composta por servidores da Penitenciária Estadual de Vila Velha II – PEVV II, que deverão ser indicados pela Direção da Unidade Prisional.

§3º Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, a que se refere o Art. 1º, §1º desta Portaria, a CIEIX poderá passar a operar em outro local, a ser indicado pela SASP, de acordo com a conveniência do serviço.

§4º Em não havendo portaria revogando a criação da CIEIX após o decurso dos 90 (noventa) dias, a CIEIX passará a funcionar em caráter permanente, devendo ser criado centro idêntico no Complexo Penitenciário de Viana.

Art. 2º Caberá aos diretores das unidades prisionais localizadas o Complexo Penitenciário de Xuri encaminhar à CIEIX, através do e-mail institucional escoltas.ciex@sejus.es.gov.br, impreterivelmente no primeiro dia útil de cada mês, formulário devidamente preenchido, contendo todas as informações referentes às consultas, exames e demais demandas de saúde inerentes ao mês de referência, relativamente à população carcerária custodiada nas referidas unidades, conforme modelo constante do Anexo Único desta Portaria.

§1º Nos casos de consultas ou procedimentos não previstos e/ou surgidos em caráter excepcional, os diretores das unidades prisionais deverão comunicar tal demanda à CIEIX, através do e-mail institucional escoltas.ciex@sejus.es.gov.br, e por telefone, impreterivelmente até as 15h00min do dia anterior, a fim de viabilizar a programação de logística e segurança do traslado.

§2º À equipe da CIEIX responsável por realizar a escolta deverá ser prestado o apoio necessário, no sentido de entregar o preso, com a antecedência solicitada, por parte da UP requerente.

Art. 3º A CIEIX ficará responsável pelo planejamento, controle, monitoramento e avaliação das normas definidas nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

Vitória, 15 de agosto de 2013.

EUGÊNIO COUTINHO RICAS
Subsecretário para Assuntos do Sistema Penal

Para ter acesso ao que acontece
no Espírito Santo acesse

www.es.gov.br



Anexo Único, formulário a que se refere o Art. 2º

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
Subsecretaria Para Assuntos Do Sistema Penal
Central Integrada de Escoltas do Complexo Penitenciário de Xuri – CIEIX

1 Identificação da Unidade Prisional

Nome: _____
 DDD/Telefone: _____ DDD/Fax: _____ Email: _____

2 Identificação do Responsável pela Unidade Prisional

Nome: _____
 Nº Funcional: _____

3 Identificação do Responsável Técnico pelo Serviço de Saúde:

Nome: _____
 Nº Funcional: _____

4. Identificação da Demanda de Escolta

Mês/ano de referência:				
Nome do Interno	Atendimento*	Data do Atendimento	Horário do Atendimento	Local do Atendimento**

* deverá ser descrita a demanda de saúde. Exemplos: consulta, exame, procedimento cirúrgico, outras correlatas.

**deverão ser informados minimamente, a rua/avenida, nº, bairro, município e, se possível, ponto de referência.

Protocolo 84517

PORTARIA N.º 1229-S, de 08 de agosto de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, resolve:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o Art. 61, § 2º, letra "b", da Lei Complementar nº 46/94, **FERNANDA BANKERT FRAGA**, nº funcional 2682460, do cargo de provimento em comissão de Supervisor I, QC 01, da Secretaria de Estado da Justiça, a contar de 01/08/2013.

SÉRGIO ALVES PEREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 83577

PORTARIA N.º 1235-S, de 09 de Agosto de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, resolve:

EXONERAR, de acordo com o Art.

61, § 2º, letra "b", da Lei Complementar nº 46/94, **WELLINGTON BATISTA NASCIMENTO PEREIRA**, nº funcional 2808668, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Direção, QC 01, da Secretaria de Estado da Justiça, a contar de sua publicação.

SÉRGIO ALVES PEREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 83580

PORTARIA N.º 1242-S, de 12 de agosto de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, resolve:

EXONERAR, de acordo com o Art. 61, § 2º, letra "a", da Lei Complementar nº 46/94, **THIAGO BUZETTI ZARDINI**, nº funcional 2989409, do cargo, em comissão, de Diretor Adjunto de Unidade, Ref. QCE-05, da Secretaria de Estado da Justiça, a contar de 06/05/2013,

em razão de ter assumido outro cargo em comissão.

SERGIO ALVES PEREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 83584

PORTARIA N.º 1260-S, de 14 de Agosto de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, resolve:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o Art. 61, § 2º, letra "b", da Lei Complementar nº 46/94, **DAYANA DA SILVA BARROSO**, nº funcional 2852306, do cargo, em comissão, de Assessor Jurídico do Sistema Penal, Ref. QC-01, da Secretaria de Estado da Justiça, a contar de 19/08/2013.

SÉRGIO ALVES PEREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 84170

PORTARIA N.º 1261-S, de 14 de Agosto de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, resolve:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o Art. 61, § 2º, letra "b", da Lei Complementar nº 46/94, **MARIA AUGUSTA LIEVORE NASCIMENTO**, nº funcional 3411940, do cargo, em comissão, de Assessor Jurídico do Sistema Penal, Ref. QC-01, da Secretaria de Estado da Justiça, a contar de 09/08/2013.

SÉRGIO ALVES PEREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 84184

PORTARIA Nº. 1.246 – S, de 12 de agosto de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46, alínea "o"



Cidadania



AJUDE A CONSERVAR OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO SEU BAIRRO